

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, sediada na Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas, Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a contratação de serviços de intérpretes de LIBRAS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – Língua Portuguesa e vice-versa, para atender às sessões plenárias e eventos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. A contratação processar-se-á por inexigibilidade de licitação, caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) que atenderem a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles suspensos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

3.1. O presente Edital permanecerá aberto para inscrições pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

3.1.1. O prazo de vigência do credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, mediante publicação de aviso de prorrogação no PNCP e no sítio oficial, mantendo-se as condições de habilitação e a vantajosidade dos preços.

3.2. Os interessados deverão encaminhar o requerimento de inscrição e a documentação digitalizada para o e-mail licitacao@congonhas.mg.leg.br ou protocolar fisicamente no Setor de Protocolo da Câmara.

4. DA HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- **Pessoa Física:** RG, CPF, comprovante de residência, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Pessoa Jurídica:** Ato constitutivo (Contrato Social/Estatuto), CNPJ, provas de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista).

4.2. Qualificação Técnica (Requisito Obrigatório):

Comprovação de competência mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos, conforme diretrizes da Lei nº 12.319/2010 e referências técnicas da categoria:

- a) Diploma de curso superior em Letras-Libras ou Tradução e Interpretação em Libras;
- b) Certificado de Proficiência (PROLIBRAS);
- c) Certificado de curso de formação técnica ou extensão universitária na área (mínimo 360h), reconhecido pelo MEC ou instituições credenciadas.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio no prazo de até 15 dias após o recebimento.

5.2. Estando a documentação regular, o interessado será declarado CREDENCIADO, e seu nome será inserido na lista de rodízio, após publicação do ato de homologação no Diário Oficial/PNCP.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. Não haverá disputa de preços. O valor da remuneração é fixo, definido pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo aceito pelo interessado no ato da inscrição.

| Item | Descrição | Unidade | Valor Unitário (R\$) |
|------|-----------|---------|----------------------|
| | | | |

| | | | |
|---|--------------------------------------|------|------------|
| 1 | Hora Técnica de Intérprete de LIBRAS | Hora | R\$ 219,05 |
|---|--------------------------------------|------|------------|

6.2. O valor acima já contempla os adicionais de cessão de direitos de imagem/voz e demais adicionais.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, com base exclusivamente nas horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/RPA atestada pelo fiscal do contrato.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO)

7.1. A convocação dos credenciados obedecerá rigorosamente a critérios de impessoalidade e rotatividade, por meio de Rodízio Sequencial.

7.2. A ordem inicial da lista será definida por sorteio público. Novos credenciados serão inseridos no final da lista vigente.

7.3. Para cada sessão com duração superior a 01 (uma) hora, serão convocados 02 (dois) intérpretes para atuação em revezamento.

7.4. O credenciado convocado que recusar o serviço ou não responder no prazo de 04 horas será reposicionado no final da lista, sendo chamado o próximo da sequência.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constitui obrigação do credenciado ceder os direitos de imagem e voz relativos à sua atuação nas transmissões oficiais da Câmara, bem como manter sigilo e ética profissional na tradução.

8.2. O credenciado não possui vínculo empregatício com a Câmara Municipal, sendo responsável por seus encargos previdenciários e tributários.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das regras deste Edital ou a falha na execução do serviço sujeitará o credenciado às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além do descredenciamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

10.2. Integram este Edital:

Congonha CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I (Termo de Referência),

Anexo II (Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento),

Anexo III (Formulário de Inscrição).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Congonhas

Unidade Requisitante: Setor de Comunicação

Objeto: Credenciamento de Intérpretes de LIBRAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades simultânea e consecutiva.

1.2. Os serviços atenderão às sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada mediante procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, inciso I), visando a contratação paralela e não excludente de interessados.

2.2. A demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, justificando-se sua execução pela urgência e relevância na garantia de direitos fundamentais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante convocação prévia, observando-se as seguintes condições técnicas:

3.1.1. Regime de Trabalho em Equipe: Considerando que as sessões possuem duração média de 05 (cinco) horas, é obrigatória a atuação simultânea de 02 (dois) intérpretes por evento, operando em sistema de revezamento (rodízio técnico) a cada 20 ou 30 minutos, visando assegurar a qualidade da tradução e a saúde ocupacional dos profissionais.

3.1.2. Direito de Imagem: O contratado cederá, compulsoriamente, os direitos de uso de sua imagem e voz para transmissão ao vivo e arquivamento nas plataformas digitais da Câmara (TV Câmara, YouTube, Redes Sociais), sem ônus adicional além daquele previsto na tabela de preços.

3.1.3. Código de Vestimenta: O intérprete deverá apresentar-se com vestimenta formal, em cor sólida e contrastante com seu tom de pele, sem adereços que causem poluição visual.

4. SISTEMÁTICA DE RODÍZIO E CONVOCAÇÃO

4.1. Para garantir a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados, a Administração adotará rigoroso critério de Rodízio Sequencial, gerido pelo Setor Demandante, conforme as seguintes regras:

4.1.1. Ordem Inicial: A lista inicial de credenciados será ordenada mediante sorteio público realizado após a homologação do credenciamento. Novos credenciados entrarão sempre no final da lista vigente.

4.1.2. Convocação: A convocação será feita seguindo a ordem da lista. Para cada sessão, serão convocados os 02 (dois) primeiros nomes da fila aptos para a execução.

4.1.3. Repositionamento (Final de Fila): O credenciado que for convocado e efetivamente prestar o serviço será reposicionado no final da lista de rodízio.

4.1.4. Recusa ou Silêncio: O credenciado que recusar a convocação (com ou sem justificativa) ou não responder ao chamado no prazo estipulado também será reposicionado no final da fila, garantindo a rotatividade da oportunidade aos demais pares.

4.1.5. Prazo de Resposta: O credenciado terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis para confirmar o aceite da convocação enviada por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo corporativo). O silêncio será interpretado como recusa.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os interessados deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Letras-Libras ou Tradução e Interpretação em Libras;
- b) Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS);
- c) Certificado de curso de formação técnica ou extensão universitária na área, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido por instituição de ensino credenciada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 131.430,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais) anuais.

6.2. A estimativa baseia-se no quantitativo de 600 (seiscentas) horas técnicas anuais, calculadas sobre a previsão de 60 eventos (45 ordinários + 15 extras) com duração média de 05 horas e atuação de 02 intérpretes, conforme a equação $60 \times 5 \times 2 = 600$ horas técnicas anuais.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado exclusivamente por Hora Técnica executada, vedado o pagamento de valor fixo mensal.

7.2. Do Reajustamento: O valor da hora técnica é fixo para o período de 12 (doze) meses. Após este interregno, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a atratividade do credenciamento, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação dos credenciados ou ato de ofício da Administração, formalizado via Apostilamento.

7.3. Tabela de Remuneração e Acréscimos:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unitário Base (R\$) |
|------|--------------------------------------|-------|--------------------------------|
| 1 | Hora Técnica de Intérprete de LIBRAS | Hora | R\$ 168,50 + 30% (CI) |

7.4. **Composição do Preço Final:** Para as sessões plenárias diurnas/noturnas com transmissão, aplicar-se-á o valor de **R\$ 219,05**, correspondente à aplicação da Majoração por Cessão de Imagem (+30%).

7.5. **Nota Técnica sobre Tributação:** Os valores estabelecidos nesta tabela referem-se ao valor bruto do serviço. Fica esclarecido que todos os impostos e contribuições incidentes na fonte, incluindo a contribuição previdenciária (cota do segurado e, no caso de RPA, a responsabilidade sobre encargos patronais conforme o caso), são de inteira responsabilidade do contratado e serão retidos/recolhidos pela Administração nos termos da legislação tributária vigente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 053– Ação legislativa
Projeto/Atividade: 4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

9. REAJUSTE

9.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO o valor correspondente à hora técnica efetivamente trabalhada, conforme Tabela de Preços vigente no Edital.

9.2. O valor da hora técnica poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da proposta ou do último reajuste, pela variação acumulada do índice IPCA (IBGE), visando a preservação do valor real da remuneração frente à inflação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento contempla a remuneração pelo serviço e os fatores de majoração por complexidade (imagem e horário), não constituindo salário nem gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. PENALIDADES

10.1. O credenciado que, convocado e confirmado, não comparecer ao evento sem justificativa de força maior aceita pela Administração, estará sujeito à suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [....]/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [....]/202X

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede em [Endereço], neste ato representada por seu Presidente, [Nome], doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, [NOME DO CREDENCIADO], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [...], residente/sediado em [Endereço], doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm entre si justo e avençado o presente Termo, decorrente do Edital de Chamamento Público nº [XX]/202X, fundamentado nos artigos 74, inciso IV, 79 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – Língua Portuguesa e vice-versa, sob demanda, para atender às sessões plenárias e eventos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. A execução dos serviços dar-se-á conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133, desde que mantidas as condições de habilitação e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO o valor correspondente à hora técnica efetivamente trabalhada, conforme Tabela de Preços vigente no Edital.

3.2. O valor da hora técnica poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da proposta ou do último

reajuste, pela variação acumulada do índice IPCA (IBGE), visando a preservação do valor real da remuneração frente à inflação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O pagamento contempla a remuneração pelo serviço e os fatores de majoração por complexidade (imagem e horário), não constituindo salário nem gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1. O CREDENCIADO submete-se ao sistema de Rodízio Sequencial gerido pelo Setor Demandante da Câmara Municipal.

4.2. A convocação será realizada por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo corporativo). O CREDENCIADO deverá confirmar o aceite em até 04 (quatro) horas úteis.

4.3. A ausência de resposta ou a recusa (justificada ou não) implicará a perda da vez e o reposicionamento do CREDENCIADO no final da lista de chamada.

4.4. Em eventos com duração superior a 01 (uma) hora, o CREDENCIADO atuará obrigatoriamente em regime de revezamento com outro profissional, a cada 20 ou 30 minutos.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

5.1. O CREDENCIADO, neste ato, CEDE E TRANSFERE, a título gratuito (já remunerado no preço da hora técnica), em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos de uso de sua imagem e voz captadas durante a prestação dos serviços.

5.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar, transmitir, retransmitir, armazenar e disponibilizar as gravações em suas plataformas oficiais (TV Câmara, Site Oficial, YouTube, Redes Sociais) e acervos históricos, sem limitação de tempo ou território.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Executar os serviços com zelo, ética, imparcialidade e fidelidade à mensagem original.

6.2. Apresentar-se no local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, trajando vestimenta adequada (cor sólida escura contrastante com a pele), conforme normas de acessibilidade.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando imediatamente qualquer alteração.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021) .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo (RPA) devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 053– Ação legislativa

Projeto/Atividade: 4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

8.1. O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração poderá descredenciar o profissional, garantida a prévia defesa, nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em atender à convocação por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas;
- b) Perda das condições de habilitação técnica ou fiscal;
- c) Prestação de serviço com qualidade técnica insatisfatória, atestada pelo fiscal;
- d) Cometimento de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 .

8.3. Pela inexecução total ou parcial, o CREDENCIADO estará sujeito às sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo .

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Congonhas, [Data].

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (Contratante)

[NOME DO INTÉRPRETE] (Credenciado)

TESTEMUNHAS:

1. _____ (CPF: ...)
2. _____ (CPF: ...)

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº:

Edital de Chamamento Público nº:

Objeto: Credenciamento de Intérpretes de LIBRAS.

Ao Agente de Contratação (Comissão de Credenciamento) da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Pelo presente instrumento, solicito minha inscrição no Cadastro de Credenciados desta Casa Legislativa, apresentando os dados e documentos abaixo:

1. DADOS DO REQUERENTE

Tipo de Inscrição: () Pessoa Física (Autônomo) () Pessoa Jurídica (Empresa)

Nome Completo / Razão Social:

CPF / CNPJ:

RG / Inscrição Estadual:

PIS / PASEP / NIT: (*Obrigatório para Pessoa Física/Autônomo*)

Endereço Completo:

Cidade / UF:

Telefone Celular (WhatsApp para Convocação):

E-mail (Para recebimento de notificações):

2. DADOS BANCÁRIOS (Para Pagamento)

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| Banco: | Código do Banco: |
| Agência: | Conta Corrente: |
| Chave PIX (se houver): | |

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA

(Assinale a documentação que está sendo anexada para comprovar a habilitação técnica, conforme item 4.2 do Edital)

- () Diploma de Nível Superior (Bacharelado ou Licenciatura) em Letras-Libras ou Tradução e Interpretação.
- () Certificado PROLIBRAS (Proficiência em Tradução e Interpretação).
- () Certificado de Curso Técnico ou Formação Continuada (Mínimo 360 horas) reconhecido por instituição credenciada.

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E TERMO DE ADESÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de requerente ou representante legal, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- ACEITE DE PREÇO:** Estou ciente e concordo plenamente com o valor fixo de remuneração estabelecido pela Administração no Edital, no valor de R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos) por hora técnica, compreendendo que este valor já inclui todos os custos, impostos, taxas, adicionais noturnos/extrordinários e cessão de direitos de imagem, não cabendo qualquer reivindicação de reajuste ou negociação posterior.
- SISTEMA DE RODÍZIO:** Tenho ciência de que minha convocação dependerá da demanda da Câmara Municipal e obedecerá a rigoroso critério de rodízio sequencial, e que a recusa ou a ausência de resposta à convocação no prazo de 04 (quatro) horas implicará no meu reposicionamento para o final da fila de chamamento.
- CESSÃO DE IMAGEM: AUTORIZO**, a título gratuito (já compensado no valor da hora técnica), o uso da minha imagem e voz captadas durante a prestação

dos serviços, para fins de transmissão ao vivo (TV Câmara, YouTube, Redes Sociais) e arquivamento no acervo histórico e digital da Câmara Municipal de Congonhas, por tempo indeterminado.

4. **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO:** Reconheço que o presente credenciamento não gera vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Congonhas, tratando-se de prestação de serviços autônomos/eventuais.
5. **IMPEDIMENTOS LEGAIS:** Declaro não ser servidor público da Câmara Municipal de Congonhas, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente desta Casa ou do Agente de Contratação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Declaro ainda não ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6. **VERACIDADE:** Declaro que todas as informações prestadas e documentos anexados são verdadeiros e autênticos.

5. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXOS

(Certifique-se de que os seguintes documentos digitais acompanham este formulário)

- [] Cópia do RG e CPF (ou Contrato Social/Estatuto, se PJ).
- [] Prova de Regularidade Fiscal (Certidões Federal, Estadual e Municipal).
- [] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- [] Comprovante de Regularidade com FGTS (se PJ).
- [] Documento de Qualificação Técnica (Diploma ou Certificado).
- [] Comprovante de Residência/Sede.

Nestes termos, pede deferimento.

Congonhas/MG, ____ de _____ de 202__.